



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 817

Divulgação sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

Página 11

Publicação segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 003/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado de Mato Grosso –
Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, com o escopo de atuar junto ao CIRA e
REDE DE CONTROLE EM GESTÃO PÚBLICA, a servidora Maria Aparecida de Andrade Del
Lleno, Técnico Legislativo, matrícula nº. 362, com ônus para a Câmara Municipal de Cuiabá e pelo
prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica Nº. 002/2016,
encaminhado pelo Ofício nº 031/2016-SGA, a partir de 02/02/2016.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 005/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder à servidora Gilza Pontes Santana Paz, Auxiliar Legislativo, 01
(um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 3º Quinquênio – anos 2008-2011, nos termos do Art.
100, § 2º, da Lei Complementar Nº. 093, de 23 de Junho de 2003, usufruindo a partir de
01/02/2016.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 006/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidor para a supervisão, fiscalização e
a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e da
aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e
empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

Art. 2º - Fica designado o seguinte servidor como fiscal do respectivo
contrato, conforme abaixo:

Roberto Cesar Amorim Moura – Contratação de empresa especializada
na prestação de serviços de manutenção e reparos na rede elétrica (subestação, QGBT'S, quadros
internos e rede 13.8 KV externa com linha viva) da Câmara Municipal de Cuiabá – E.O. DE
RESENDE ESCOMASTER.

Nº. Contrato: 00015/2015

Art. 3º - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como
responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de
sua vigência ou do termo equivalente;

II. Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão
anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Após concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa
ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos
relacionados aos contratos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao fiscal uma cópia
dos contratos firmados com os prestadores de serviços, para a supervisão e fiscalização da
execução dos respectivos instrumentos contratuais, respectivamente.

Art. 5º - Constitui atribuição do fiscal de contrato:

I. realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos provenientes
dos processos licitatórios de prestação de serviços, com a conferência dos relatórios de serviços
que serão realizados quinzenalmente, ou ao final da execução do contrato;

II. acompanhar a execução contratual, informando, por meio de
Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

III. solicitar ao Secretário de Gestão Administrativa e ao Secretário de
Gestão Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da
empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que comprometam a perfeita
execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IV. comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer
alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

Art. 6º - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e
aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do
cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 7º - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de
materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato
deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Gestão Administrativa e ao Secretário de Gestão
Financeira, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas
saneadoras.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com
efeitos retroativos a 14/12/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MATÉRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

OBJETO: Prestação de serviços de: **manutenção, gerenciamento e**
hospedagem do site da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, como seguem:

- a) Criação de menus;
- b) Criação de links;
- c) Assessoria na utilização das ferramentas disponibilizadas pelo site;
- d) Criação de páginas para conteúdos específicos;
- e) Criação de banners animados;
- f) Criação de pop ups e outros mecanismos de layout de site.
- g) Hospedagem e Gerenciamento de Conteúdo e Banco de Dados.

PRazo: 11 MESES

VALOR GLOBAL: 4.900,00

ASSINATURA: 23/02/2016

PAULO MARÇAL
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2016

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2016